



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.582, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Ratifica a assinatura do Convênio n.º 042/2013-Consulta Popular-FPE 576/2013, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, e o Município de Erechim, objetivando a conjugação de esforços para apoio ao Programa “Correção do Solo” - PPC.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Convênio n.º 042/2013-Consulta Popular-FPE 576/2013, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, e o Município de Erechim, objetivando a conjugação de esforços para apoio ao Programa “Correção do Solo” - PPC.

Parágrafo único. O Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

~~Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 — Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 — Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 20.606.0017.2.028 — Apoio e Incentivo à Agricultura, Pecuária e Respektivas Agroindústrias, 3390.30.00.00.00 — Material de Consumo.~~

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 20.606.0017.2.028 – Apoio e Incentivo à Agricultura, Pecuária e Respektivas Agroindústrias, 3390.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. (Redação dada pela Lei n.º 5.616/2014)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de março de 2014.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Municipal de Administração